Banco VR

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

As Condições Gerais abaixo se aplicam à Cédula de Crédito Bancário emitida por Você em favor do Banco VR, por meio do aplicativo do Banco VR, ambos indicados e qualificados conforme as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário.

Estas Condições Gerais integram as Condições Específicas para todos os fins e efeitos, formando, em conjunto, a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula de Crédito Bancário" ou "CCB").

Somos o Banco VR, um banco que valoriza a clareza e a simplicidade em todas as etapas do seu relacionamento conosco.

Nós sabemos que lidar com documentos como este pode ser complexo e muitas vezes desafiador, especialmente se ele vem de uma instituição financeira e Você não tem muita experiência com alguns termos técnicos ou conhecimento sobre o tema, né!?

Por isso, decidimos tornar essa experiência a mais agradável e descomplicada possível. Deixamos os termos técnicos e latim de lado e criamos um documento que Você vai entender de forma simples e clara. Sem palavras difíceis, sem letras miúdas, sem pegadinha. Estamos aqui para que Você tenha uma boa experiência conosco, permitindo que Você se concentre no que realmente importa: alcançar seus objetivos financeiros.

Podemos te fazer um pedido? Este material foi construído sem letras miúdas e não precisa ser impresso para ter validade. Evite a impressão - o meio ambiente agradece.

Antes de iniciarmos, precisamos te explicar algumas coisas, tudo bem?

Para simplificar a nossa redação, fizemos o uso de uma linguagem mais próxima do leitor, como se estivéssemos conversando! Assim, sempre que mencionarmos "Você", queremos dizer o Emitente (cliente). E quando mencionamos "nós" ou "nossa", queremos dizer o Banco VR.

Além disso, Você perceberá que existem algumas perguntas ao longo do documento. Essas perguntas servem apenas para lhe contextualizar sobre o que trataremos em determinada disposição ou cláusula. Também é uma ótima forma de lhe ajudar a achar rapidamente a informação que Você quer saber.

Ah, por fim, tire um tempinho *(12 minutos, em média)* para ler este documento. Ele irá esclarecer várias dúvidas e deixará claro como irá funcionar nossa relação.

Agora que Você está 100% contextualizado, vamos ao documento...

1. CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O que está sendo contratado?
2. AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO
3. EM CASO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA
4. REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL - O que ocorre quando a minha Margem Consignável diminuir?
5. DO INADIMPLEMENTO: O que acontece se alguma parcela não for paga?
6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO: A dívida pode vencer antes do prazo previsto nesta CCB?
7. DO PAGAMENTO ANTECIPADO: Posso adiantar algumas parcelas da minha dívida?
8. DO USO DE DADOS PESSOAIS: Como meus dados pessoais serão tratados?
9. DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Quais outros dados podem ser utilizados?
10. DA COMUNICAÇÃO: Como iremos nos comunicar?
11. A TRANSMISSÃO: O BANCO VR pode transferir os direitos desta CCB?
12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE: Quais outras declarações estou fazendo?
13. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: Qual minha obrigação se eu possuir um cargo público?
14. FORO E LEGISLAÇÃO: Se der algum problema, como será resolvido?
15. DA FORMALIZAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS: Posso assinar essa CCB eletronicamente?
16. VIAS DESTA CCB: Quantas cópias desta CCB serão emitidas?

1. CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O que está sendo contratado?

Ao assinar eletronicamente a Cédula de Crédito Bancário por meio do aplicativo do Banco VR e, consequentemente, anuir aos termos e condições previstos neste documento, Você emite a CCB em favor do Banco VR. Isso significa que o Banco VR irá conceder o Crédito Pessoal Consignado previsto no Quadro Resumo - item IV da Cédula de Crédito Bancário para Você. Você, por sua vez, pagará o Banco VR conforme as condições, locais e valores descritos no Quadro Resumo da CCB, por meio de descontos em sua folha de pagamento.

1.1. A modalidade Crédito Pessoal Consignado consiste em uma modalidade de empréstimo destinado a pessoas físicas, trabalhadores com carteira assinada, incluindo domésticos, rurais e microempreendedores individuais (MEI), em relação ao qual o pagamento das parcelas de seu empréstimo é feito diretamente através de desconto em folha de pagamento.

1.1.1. Você reconhece que o Custo Efetivo Total (CET) informado nesta CCB foi apurado com base na liberação dos recursos na data da assinatura desta CCB. Contudo, se, por qualquer motivo (inclusive necessidade de recebimento de informações adicionais), a liberação ocorrer em data posterior, Você concorda desde já que o CET será automaticamente recalculado, **de modo sempre benéfico a Você**, considerando a incidência dos juros remuneratórios somente a partir da efetiva disponibilização dos recursos para Você, sem alteração das demais condições desta CCB.

1.2. Você declara que as suas informações descritas no Quadro Resumo - item III da CCB são verdadeiras, conforme constam em seus documentos, responsabilizando-se pela constante atualização cadastral junto ao Banco VR.

1.3. Você reconhece que os valores devidos ao Banco VR são líquidos, certos e exigíveis. Isso significa que, se Você deixar de pagar essa dívida, o Banco VR poderá ajuizar uma execução para cobrar estes valores.

2. AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO

2.1. Você pagará o Banco VR por meio de parcelas mensais e consecutivas, autorizando, por meio da assinatura desta CCB, o desconto dos valores da parcela diretamente de sua folha de pagamento, em desconto efetuado pelo seu empregador e repassado ao Banco VR por meio da Caixa Econômica Federal, conforme as condições previstas nesta CCB.

2.2. Você declara que está de acordo com o valor que será averbado de seu salário (Margem Consignável).

Mas afinal, o que é "Margem Consignável"?

De acordo com a lei brasileira, existe um limite máximo do quanto Você pode comprometer do seu salário com descontos automáticos de dívidas ou outras obrigações (como é o caso das parcelas desta CCB, por exemplo). Esse limite é chamado de Margem Consignável.

3. EM CASO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA

3.1. Caso não seja possível descontar o **seu** salário em razão de afastamento, desligamento da empresa atual ou qualquer outra causa, Você autoriza e está ciente de que o Banco VR executará as seguintes garantias concedidas por Você de forma irrevogável e irretratável:

Até 35% (trinta e cinco por cento) do valor das verbas rescisórias pagas pelo Empregador, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, inclusive a indireta, ou de demissão por culpa recíproca

Até 100% (cem por cento) do valor da multa paga pelo Empregador, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, inclusive a indireta, ou de demissão por culpa recíproca ou força maior.

Até 10% (dez por cento) do saldo de sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2. Se ainda assim o saldo não for suficiente para quitar sua dívida, Você autoriza o Banco VR ou qualquer empresa indicada por ele a utilizar os meios de cobranças legalmente disponíveis para quitar o débito em aberto, autorizando expressamente, inclusive, que, em caso de novo emprego com carteira assinada, o Dataprev comunique seu novo empregador sobre o débito para continuidade dos descontos na nova folha de pagamento.

3.3. Se o motivo que impedia o desconto das parcelas do seu salário for resolvido, Você autoriza o Banco VR a reenviar o desconto à Dataprev para envio e averbação junto ao seu Empregador, até que o valor devido por Você em decorrência do crédito concedido por esta CCB seja pago por completo.

Até quando estou autorizando o débito das parcelas do meu salário e/ou das minhas contas?

3.4. A autorização de débito prevista no item 3.1. permanecerá válida enquanto perdurarem obrigações e efeitos decorrentes desta CCB, sendo certo que, diante de qualquer cenário no qual não seja possível o desconto em folha de pagamento, o Banco VR poderá utilizar de quaisquer outros meios legalmente disponíveis para cobrança e satisfação de seus créditos.

ATENÇÃO: Se Você cancelar as autorizações previstas acima, o Banco VR ainda poderá cobrar valores devidos por esta e por outras Cédulas, instrumentos ou documentos que Você tenha firmado com o Banco VR.

4. REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL - O que ocorre quando a minha Margem Consignável diminuir?

4.1. Durante a nossa relação, é possível que algum outro desconto obrigatório diminua o valor do desconto do seu salário destinado ao pagamento das parcelas desta CCB. Nestes casos, iremos aplicar as seguintes regras:

4.1.1. Se a sua Margem Consignável diminuir por conta de descontos obrigatórios instituídos por leis, normas ou contrato de trabalho (Previdência Social, Imposto de Renda, pensão alimentícia, entre outros), Você autoriza o Banco VR a reduzir o valor do desconto e aumentar o número de parcelas para compensar essa “limitação”.

4.1.2. Se mesmo com a redução prevista acima ainda não for possível descontar as parcelas da sua folha de pagamento, o Banco VR ou qualquer empresa indicada por ele poderá debitar o valor das parcelas de sua conta indicada no Item VII do Quadro Resumo da CCB, conforme autorização concedida no item 3.1 e seguintes.

4.2. Você autoriza o Banco VR a reenviar o pedido de desconto à Dataprev para envio e averbação junto ao seu empregador, até que o valor devido em decorrência desta CCB seja

pago por completo, caso cesse o motivo que impediu os descontos em folha de pagamento nos termos deste item 4.

5. DO INADIMPLEMENTO: O que acontece se alguma parcela não for paga?

5.1. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão acrescidos de **juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor em atraso**, até a data do efetivo pagamento.

Juros de Mora: São os juros aplicados como uma penalidade quando Você atrasa o pagamento de uma parcela. Além disso, a sua aplicação serve como uma forma de "chamar a atenção" e incentivar o pagamento das parcelas no prazo correto.

5.2. O Banco VR poderá utilizar todos os meios legais para recuperar o valor devido e, caso isso seja necessário, além dos valores acima, Você também pagará as despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

O que acontece se, por qualquer motivo, o desconto no meu salário não puder ser feito?

Se por qualquer motivo não puder ser efetuado o desconto total da parcela em seu salário, Você deverá efetuar o pagamento através dos meios disponibilizados pelo Banco VR, através do contato com o nosso SAC.

SAC	Ouvidoria	Central de relacionamento
0800-707-1595	**0800 770 0417**	**0800-596-3838**

6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO: A dívida pode vencer antes do prazo previsto nesta CCB?

6.1. Você concorda que o Banco VR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida e exigir o pagamento imediato de todos os valores devidos, sem aviso prévio, se Você:

a. deixar de pagar qualquer valor devido ao Banco VR ou a qualquer de suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo do Banco VR;

b. for protestado (de forma legítima) ou tiver sua insolvência decretada;

c. for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF;

d. estiver envolvido com algum processo judicial ou extrajudicial que afete sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas nesta CCB;

e. for privado judicialmente da administração de seus bens; ou

f. descumprir com as obrigações desta CCB ou de qualquer outro documento celebrado com o Banco VR ou com qualquer de suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo do Banco VR.

ATENÇÃO: Essas situações elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO ANTECIPADO: Posso adiantar algumas parcelas da minha dívida?

7.1. Você tem a opção de amortizar ou liquidar antecipadamente as parcelas desta CCB. Isso significa que você pode pagar adiantado toda (liquidar) ou parte (amortizar) das parcelas que ainda não venceram. Ao fazer isso, o valor a ser pago será calculado trazendo-o para o valor presente, levando em consideração a taxa de juros mencionada no item IV do Quadro Resumo da CCB, os juros compensatórios e multa, se aplicáveis.

8. DO USO DE DADOS PESSOAIS: Como meus dados pessoais serão tratados?

8.1. Neste ato, Você concorda que seus dados (inclusive os pessoais) serão incluídos no banco de dados do Banco VR. Além disso, Você autoriza o Banco VR a ter total acesso a dados de elegibilidade e margem consignável do seu vínculo empregatício, observados os limites legais estabelecidos Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. O Banco VR e empresas afiliadas ou que usem a marca do Banco VR poderão realizar qualquer tipo de tratamento desses dados (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso etc.).

8.3. Você entende e concorda que o Banco VR poderá enviar seus dados à Dataprev e outros órgãos governamentais para exclusivo cumprimento desta CCB.

8.4. O tratamento de dados pessoais previsto acima terá como finalidade o cumprimento desta CCB, bem como a prevenção à fraude, realização de procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços do Banco VR e quaisquer outras hipóteses permitidas pelo Art. 7º da LGPD ou em relação às quais Você tenha fornecido seu consentimento.

Eu tenho algum direito em relação aos meus dados?

8.5. Você poderá exercer seus direitos previstos na LGPD por meio dos canais disponibilizados pelo Banco VR, como por exemplo a exclusão e a ratificação de seus dados, confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento ou qualquer outro direito previsto no Art. 18 da LGPD.

ATENÇÃO: Para exercer os direitos acima, o Banco VR poderá validar a sua identidade para garantir que a solicitação tenha sido enviada exclusivamente por Você.

Até quando meus dados poderão ficar armazenados?

8.6. Os seus dados poderão ser armazenados pelo Banco VR pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres desta CCB e/ou para demonstrar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior.

8.7. Você manifesta o seu consentimento prévio e geral com a possibilidade de compartilhamento de seus dados com outras instituições financeiras, de pagamento e/ou quaisquer instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no caso de o Banco VR entender tratar-se de dados passíveis de compartilhamento por suspeita de tentativa ou consumação de fraude, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º da resolução conjunta nº 06/2023.

9. DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Quais outros dados podem ser utilizados?

9.1. O Banco VR poderá tratar e armazenar seus dados pessoais e informações de crédito, inclusive compartilhando com outras instituições, inclusive para oferecimento de produtos

ATENÇÃO: De acordo com o aceite do item III do Quadro Resumo da CCB, o oferecimento de produtos ou serviços poderá ser feito pelo Banco VR e empresas parceiras através de mensagens eletrônicas, como e-mails, SMS, entre outros.

e/ou serviços que o Banco VR julgue que você tenha legítimo interesse em adquirir ou até mesmo compartilhar estes dados com órgãos de proteção ao crédito (como SPC e Serasa).

9.2. Além disso, o Banco VR poderá fornecer seus dados sobre dívidas, obrigações em atraso, garantias prestadas e outras informações ao Banco Central do Brasil, para integração no Serviço de Informação de Crédito (SCR), mesmo após o término desta CCB.

9.3. Por fim, da mesma forma que o Banco VR pode compartilhar essas informações, ele poderá consultar o SCR para obter informações suas, que outras instituições financeiras já tenham compartilhado anteriormente.

10. DA COMUNICAÇÃO: Como iremos nos comunicar?

10.1. Você autoriza o Banco VR (inclusive suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo do Banco VR) a entrar em contato com Você por qualquer meio (telefone, e-mail, SMS, aplicativo, aplicativo de mensagens, cartas etc.) quando for necessário para tratar de algum assunto desta CCB.

11. A TRANSMISSÃO: O BANCO VR pode transferir os direitos desta CCB?

11.1. Você autoriza o Banco VR a transferir ou ceder, para qualquer pessoa com quem o Banco VR celebre instrumento de cessão ou transferência de qualquer natureza, os direitos, obrigações e deveres do crédito previsto nesta CCB, sem necessidade de prévia notificação.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE: Quais outras declarações estou fazendo?

12.1. Você declara que:

a. Conhece as leis relacionadas à lavagem de dinheiro, como a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.683/2012 e outras regulamentações do Banco Central do Brasil;

b. Está ciente de suas responsabilidades e concorda em fazer negócios com o Banco VR e suas afiliadas, dentro de sua capacidade econômica;

c. Antes de assinar esta CCB, você entendeu e concordou com todas as taxas e encargos desta operação, incluindo os que compõem o Custo Efetivo Total (CET);

d. Você teve acesso a uma cópia/via, em formato eletrônico, desta CCB;

e. Você tem ciência de que pode desistir desta operação de crédito em até 7 dias úteis do recebimento dos recursos ora contratados, desde que devolva os valores recebidos, os tributos e eventuais encargos aplicáveis, caso a contratação tenha ocorrido fora da instituição financeira;

f. O valor recebido desta CCB não será usado para atividades que vão contra a Política Nacional de Meio Ambiente, que possam causar problemas sociais, ou para cometer atos previstos na Lei nº 12.846/2013, que violem o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou os princípios da administração pública; e

g. Tem ciência de que (i) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão de risco do crédito ao qual as instituições financeiras estão expostas e promover a troca de informações sobre obrigações de seus clientes, (ii) pode acessar dados em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento do Banco Central do Brasil e (iii) a consulta ao SCR pelo Banco VR depende de sua prévia autorização, a qual está sendo expressamente concedida por Você no momento de assinatura da presente CCB.

13. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: Qual minha obrigação se eu possuir um cargo público?

13.1. Se Você for considerado uma "Pessoa Politicamente Exposta", ou seja, se ocupar ou tiver ocupado, nos últimos cinco anos, cargos públicos relevantes no Brasil ou em outros países, assim como seus representantes, familiares ou pessoas próximas, você concorda em informar o Banco VR sobre essa condição.

14. FORO E LEGISLAÇÃO: Se der algum problema, como será resolvido?

14.1. As partes elegem o foro da Comarca do domicílio do Emitente (você) como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desta CCB, desde que em solo brasileiro.

14.2. Esta CCB será interpretada conforme a lei brasileira.

15. DA FORMALIZAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS: Posso assinar essa CCB eletronicamente?

15.1. Você concorda que as formas eletrônicas de formalização desta CCB e de alterações posteriores (aditamentos) são totalmente válidas.

15.2. Além disso, você reconhece que o uso de meios eletrônicos para expressar sua vontade é uma prova clara de sua aceitação e concordância.

16. VIAS DESTA CCB: Quantas cópias desta CCB serão emitidas?

16.1. Por se tratar de contrato eletrônico, serão emitidas quantas vias forem necessárias desta CCB, bastando, para tanto, que você realize o download desta CCB no aplicativo do Banco VR ou em quaisquer outros canais de atendimento disponibilizados pelo Banco VR.